

Lei nº 949 de 19 de Junho de 1974

Que autoriza a Prefeitura Municipal  
de Piedade alienar sucata

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de  
São Paulo, e t c.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;  
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e  
Ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a alienar  
toda sucata existente em seus depósitos e que compreende  
peneus, jornais e ferro, todos velhos e inservíveis.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

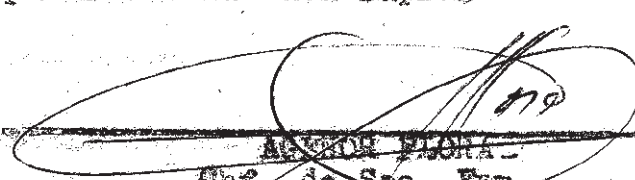
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 19 de Junho de 1974.

  
ARTUR HESS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

  
ANTONIO FLORIO

Chf. de Sec. Exp.